



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se cebam 2 exemplares aconcelham-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 47\$
A 2.ª série . . .	8\$	" 48\$
A 3.ª série . . .	60\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas 5\$0;
de mais de duas páginas 5\$0 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 16:790 — Classifica como praia, para os efeitos da lei n.º 1:152, a praia de Moledo do Minho.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem vários países ratificado a Convenção Internacional Radiotelegráfica.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 16:791 — Reúne num só organismo, denominado Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, determinados serviços de obras de edifícios nacionais, bem como as que o Estado tiver de executar em edifícios onde funcionam serviços públicos.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 16:480, que eleva a nove o número de agentes oficiais de marcas e patentes.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 16:792 — Fixa os períodos de tempo de permanência nas colónias, para a concessão de licenças gratuitas aos funcionários ou empregados, civis e militares — Regula a concessão de passagens, por antecipação, em favor das pessoas de família, dos mesmos funcionários ou empregados, por motivo de licença gratuita — Esclarece e amplia algumas disposições, sobre abonos de passagens, contidas no decreto n.º 12:209.

Rectificação ao decreto n.º 16:777, que autoriza a emissão de moeda metálica divisionária para circular na colónia de S. Tomé e Príncipe, em substituição de cédulas emitidas pelo Banco Nacional Ultramarino que ali circulam, e extingue na colónia a moeda representativa de \$05.

Decreto n.º 16:793 — Abre um crédito para reforço da verba orçamental descrita sob a rubrica de «Pessoal aguardando a aposentação».

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 16:794 — Considera para todos os efeitos escolas primárias da República Portuguesa as escolas portuguesas de Oakland (Estado da Califórnia) e de New-Bedford.

Decreto n.º 16:795 — Regulamenta os exames de admissão às Universidades.

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto com força de lei n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, e por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928; sob proposta do Ministro do Interior, tendo ouvido a Câmara Municipal de Caminha e a Repartição de Jogos e Turismo:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É classificada como praia, para os efeitos da lei n.º 1:152, de 23 de Abril de 1921, a praia do Moledo do Minho.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Abril de 1929. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

De ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação dos Estados Unidos da América, ratificaram a Convenção Internacional Radiotelegráfica, celebrada em Washington em 25 de Novembro de 1927, os seguintes Países:

Marrocos (com excepção da zona espanhola), em 4 de Fevereiro de 1929;

Nova Zelândia, em 7 de Fevereiro de 1929;

Hungria, em 20 de Fevereiro de 1929;

Checo Eslováquia, em 1 de Março de 1929;

Suécia, em 1 de Março de 1929;

Territórios Siro-libaneses, em 12 de Março de 1929;

Estónia, em 22 de Março de 1929;

México, em 28 de Março de 1929.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 26 de Abril de 1929. — O Director Geral, A. de Oliveira Soares.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

Repartição de Jogos e Turismo

Decreto n.º 16:790

Atendendo ao que dispõe a lei n.º 1:152, de 23 de Abril de 1921, e regulamento de 30 de Agosto de 1924;

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Secretaria Geral do Ministério

Repartição Central

Decreto n.º 16:791

Considerando que os serviços das obras dos edifícios nacionais se encontram actualmente dispersos, o que di-